Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 26 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 062/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Leandro Gomes Da Cruz e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal os Projetos de Lei anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.02.26 16:09:06 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 08/2024.

Através da presente mensagem, apresento o Projeto de Lei que tem por objetivo a transformação da Coordenadoria Contábil em Assessoria Executiva Contábil, de forma a oferecer maior segurança a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, em especial as atividades da contabilidade administrativa e nos assuntos relacionados as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em vista disso, fica transformado a Coordenadoria Contábil em Assessoria Executiva Contábil.

Evidentemente, o novo órgão facilitará as atividades de controle dos recursos junto aos entes de controle do Estado e da União, nos assuntos referentes as remessas das prestações de contas mensal (PCM) e anuais (PCA) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, bem como os impactos financeiros das ações tomadas pela Administração Municipal.

Sabe-se que a gestão eficaz dos recursos financeiros é fundamental para o bom funcionamento da administração pública e para o cumprimento das obrigações legais e fiscais. No entanto, diante da complexidade crescente das normas contábeis e da necessidade de tomada de decisões estratégicas baseadas em informações financeiras precisas, há uma demanda crescente por expertise contábil especializada.

Diante desses pontos, fica evidente a importância e a necessidade da transformação da Coordenadoria Contábil em Assessoria Executiva Contábil, visando garantir uma gestão financeira eficiente, transparente e responsável, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

Deste modo, diante das justificativas acima delineadas, apresento o referido projeto de Lei e pugno pela aprovação do mesmo.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

Posto isso, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo Guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.02.26 16:09:20 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PROJETO DE LEI Nº /2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÓRGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 32 da Lei Municipal nº 3.194 de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Assessoria Executiva Contábil é Órgão Superior Executivo e de Assessoramento ligado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, tendo como âmbito de atuação o assessoramento técnico contábil do Prefeito e Secretários Municipais, no acompanhamento e orientação técnica acerca dos assuntos pertinentes à área contábil e financeira e especificamente:

I - Assessorar ao Prefeito e demais secretarias no controle, organização e execução das atividades contábeis e financeiras do Município, apresentando soluções, propondo medidas e orientando em relação ao orçamento vigente;

II - Assessorar as atividades da contabilidade administrativa, no que tange aos assuntos de cunho financeiro e contábil;

III – Assessorar ao Prefeito e demais secretarias quanto a gestão fiscal, tomando as medidas cabíveis para o perfeito funcionamento da administração contábil, obedecendo as normas previstas em Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Assessorar as atividades dos órgãos da Administração direta e indireta no que tange a fiscalização financeira e contábil do Munícipio;

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

V – Assessorar ao Prefeito e demais secretarias nos assuntos referentes a Tributação, bem como, os impactos financeiros das ações tomadas pela Administração Municipal;

VI – Assessorar as atividades administrativas no que tange a formalização de contratos administrativos, convênios, termos e outros acordos, bem como, a prestação de contas dos mesmos;

VII – Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição;

VIII – participação na elaboração e análise da proposta orçamentária;

IX – Remessa das prestações de contas mensal (PCM) e anuais (PCA) ao tribunal de contas do estado do Espirito Santo;

X – Análise e controle das contas contábeis, patrimoniais e financeiras em observância ao Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP;

XI – controle de todas as fases do empenho e dos lançamentos as operações contábeis, patrimoniais e financeira;

XII – Orientar o setor de Almoxarifado e Patrimônio em suas Atividades;

XIII – Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;

XIV – executar outras Atribuições afins.”

Art. 2º. O anexo II da Lei Municipal nº 3.194 de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar conforme anexo I desta Lei, ficando transformado a Coordenadoria Contábil em Assessoria Executiva Contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.02.26 16:09:39 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

ANEXO I

Refere-se ao Anexo II da Lei Municipal nº 3.194

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRÃO, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Padrão	Quantitativo	Remuneração R$
Secretaria Municipal	CC-1	17	9.000,00
Procurador Geral	CC-1	01	9.000,00
Controlador Geral	CC-1	01	9.000,00
Assessor Executivo Contábil	CC-1-A	01	7.000,00
Assessoria Jurídica	CC-2	09	5.000,00
Subsecretaria	CC-2	02	5.000,00
Ouvidor	CC-2	01	4.000,00
Coordenador de Planejamento	CC-2	07	4.000,00
Assessoria de Planejamento e Orçamento	CC-3	09	4.500,00
Superintendente Administrativo	CC-3	01	4.500,00
Tesoureiro Administrativo	CC-3	01	4.500,00
Diretor Escolar	CC-4	23	3.000,00
Chefe de Departamento	CC-4	30	3.000,00
Assessor Técnico	CC-4	34	3.000,00
Diretor Executivo	CC-5	01	2.500,00
Conciliador Jurídico	CC-5	02	2.500,00
Assistente Técnico	CC-6	72	2.100,00
Coordenador Executivo	CC-7	76	1.600,00
Assessor Especial I	CC-8	126	1.400,00
Agente de Desenvolvimento	CC-9	05	1.300,00
Coordenador Especial	CC-9	25	1.300,00
Assessor de Projetos	CC-9	10	1.300,00
Assessor Especial II	CC-9	62	1.300,00
Assessor Especial III	CC-10	70	1.250,00
Coordenador de Programas Especiais	CC-10	08	1.250,00
Coordenador de Turno	CC-10	24	1.250,00

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que foi requerido à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico a apresentação de impacto

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

orçamentário-financeiro referente a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e Baixo Guandu, conforme previsto no Anexo II do projeto de lei em questão, criando o cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinguindo o cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Baixo Guandu, e no acréscimo do gasto com pessoal gerado em decorrência da alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, decorrente da criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00. As estimativas e projeções constantes do presente relatório, foram elaboradas com base nas projeções e simulações de folha de pagamento realizadas pela gerência de Recursos Humanos do município de Baixo Guandu-ES.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e alterações geradas na estrutura administrativa do município de Baixo Guandu. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2024, a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu decorrente da criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil

reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, irá gerar uma acréscimo no gasto com pessoal de aproximadamente R$ 28.222,22, proporcional a 10(dez) meses, do período de março a dezembro de 2024, conforme a seguir:

ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUADU-ES				
Cargo a ser criado (a)				
DESCRIÇÃO	**PADRÃO**	**Nº. DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**TOTAL**
Assessor Executivo Contábil	CC-1-A	01	7.000,00	7.000,00
Cargo a ser criado (b)				
Coordenador Contábil		01	5.000,00	5.000,00
TOTAL ACRÉSCIMO (C = A - B)				**2.000,00**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 20%				400,00
1/12 AVOS FÉRIAS				166,67
1/3 FÉRIAS				55,56
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				166,67
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				33,33
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				**2.822,22**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2024 (Proporcional a 10 meses)				**28.222,22**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2025				**33.866,67**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2026				**33.866,67**

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R$ 40.184.901,66, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R$ 86.449.168,27, gerou um índice de gasto com pessoal de 46,48%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R$ 44.117.195,89, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R$ 96.616.482,72, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,66%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1°, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R$ 48.985.725,32, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R$ 102.695.443,14, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,70%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1°, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1°, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1°, do art. 59 da LRF.

Em 2023 o gasto total com pessoal foi de R$ 65.392.921,23, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R$ 152.324.725,46, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,93% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós projetados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2024, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R$ 161.464.208,99, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R$ 66.001.504,97, contemplando a criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, resultando em um percentual de 40,88%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R$ 171.152.061,53 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R$ 70.905.079,22, com base em um crescimento de 7,00% e na criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, conforme proposto, resultando em um percentual de 41,43%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R$ 181.421.185,55 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R$ 76.145.864,10, incluindo a criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, conforme proposto, resultando em um percentual de 41,97%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	**RCL**	**GASTO COM PESSOAL**	**%**
2018	86.449.168,27	40.184.901,66	**46,48**

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

2019	96.616.482,72	44.117.195,89	**45,66**
2020	102.695.443,14	48.985.725,32	**47,70**
2021	121.600.352,22	50.477.370,55	**41,51**
2022	140.081.085,01	55.198.479,42	**39,40**
2023	152.324.725,46	65.392.921,23	**42,93**
2024	161.464.208,99	66.001.504,97	**40,88**
2025	171.152.061,53	70.905.079,22	**41,43**
2026	181.421.185,22	76.145.864,10	**41,97**

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2024, 2025 e 2026, comportar a alteração na estrutura administrava do município de Baixo Guandu decorrente da criação do cargo de "Assessor Executivo

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties e CIDE, o que acaba comprometendo a liquidez financeira do município.

Ressaltamos ainda que o comprometimento do município com despesas correntes em relação a receitas correntes arrecadadas no mês de referência dezembro de 2024 atingiu o percentual de 95,82% conforme última publicação do TCEES/dezembro de 2023, ultrapassando assim os limites estabelecido pelo art 167/A da Constituição Federal, facultando o município aplicar mecanismos de ajustes fiscais de vedação de concessão de alguns benefícios ou ações, conforme disposto nos incisos de I a X do Art. 167-A.

Oportuno frisar que, considerando a prestação de contas RREO 6º Bimestre - ANEXO 6 exercício 2023 (LRF, art 53, inciso III) (CidadES), o município não cumpriu com o resultado nominal, o que requer adotar medidas necessárias ao cumprimento do que dispõe o art.9º. da LRF.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 com o aumento pleiteado será suplementada caso necessário, conforme disposto na Lei 4.320/1964 e lei 3.207/2023, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a nova despesa deverá devidamente inserida em suas respectivas propostas orçamentárias.

Quanto às metas fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária, **podemos afirmar que a alteração do Anexo I – Quadro Permanente da Lei Municipal nº 2.946/2017**, conforme proposto, caso não haja um controle efetivo nas despesas correntes do município **poderá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Baixo Guandu/ES para 2024, 2025 e 2026.**

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Baixo Guandu/ES, 26 de fevereiro de 2024.

Fabricia de Souza Passos
Subsecretária Municipal de Planejamento
Portaria nº.027/2023

WANTUIL CARLOS SIMON:03194543717

Assinado digitalmente por WANTUIL CARLOS SIMON:03194543717
Data: 2024.02.26 15:56:16 -0300

Wantuil Carlos Simom
Assessor Contábil

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a alteração na estrutura administrava da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, decorrente da criação do cargo de "Assessor Executivo Contábil" com remuneração mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais) e extinção do cargo de "Coordenador Contábil" com remuneração mensal de R$ 5.000,00 conforme proposto através do presente Projeto de Lei objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual.

Quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias, será adotada mecanismos de ajustes fiscais para exercício de 2024 e os dois subsequentes

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 com o aumento pleiteado será suplementada caso necessário, conforme disposto na Lei 4.320/1964 e lei 3.207/2023, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a nova despesa será devidamente inserida em suas respectivas propostas orçamentárias.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Baixo Guandu/ES, 26 de fevereiro de 2024.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.02.26 16:10:42 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal